

**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

Fones: 0..47 3444 2856 - Fax 3444 3856 -Emergência 193

E-mail: bombeirosfs193@gmail.com

89240 000 – São Francisco do Sul, - SC

**Ofício Nº. 031/2015**

São Francisco do Sul, 23 de Abril de 2015.

Ao

Exmo. Sr. Valmir Comin

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis – SC

Estimado Deputado,

Ao Expediente da Mesa

Em, 06/05/15 R

Deputado Valmir Comin  
1º Secretário



Atendendo às exigências previstas na Lei Estadual 15.125/2010, seguem documentos para o fim de manter o reconhecimento de utilidade pública da **Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul**, cadastrada sob o CNPJ 83.554.360/0001/62 com endereço à Rua Coronel Oliveira, 290 – Centro em São Francisco do Sul/SC, entidade esta já declarada de utilidade pública pela Lei Estadual de nº **5.549** de 28 de junho de 1979.

Solicitamos também a renovação devido a alteração da razão social para **Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul**, conforme documentos em anexo.

Pede Deferimento

Celso dos Santos  
Presidente

Celso dos Santos - Presidente  
RG 2.058.168  
CPF 639.445.379-04  
End. Rua Coronel Oliveira, 290 – São Francisco do Sul/SC  
Telefone. (47) 3444-2856

Lido no Expediente  
37 Sessão de 06/05/15  
A Comissão de:  
- S. Justiça.  
Secretário

**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

Associação Fundada em 24 de Outubro de 1977

Utilidade Publica Municipal Lei nº 683/78 de 03/10/78 -Lei Estadual nº 5.549 de 28 de Junho de 1979

**LEI Nº 683/78****RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber aos os habitantes dO Município que tendo em vista o disposto no art. 70, itens II e XXV, combinados com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 5, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Corporação de bombeiros Voluntários de São Francisco do sul, sociedade civil, com sede e foro nesta cidade de São Francisco do Sul.

Art. 2º - A referida entidade ficam asseguradas as prerrogativas e os benefícios decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 3 de outubro de 1978.

FLÁVIO GAMEIRO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2002*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                    |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>83.554.360/0001-62<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>21/11/1978 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SAO FRANCISCO DO SUL                                                                                                                              |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BOMBEIROS VOLUNTARIOS                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R CORONEL OLIVEIRA                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>290                                               | COMPLEMENTO<br>PREDIO                    |                                |
| CEP<br>89.240-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>SAO FRANCISCO DO SUL        | UF<br>SC                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                 |                                                             | TELEFONE<br>(47) 4443-856                |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                          |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/04/2015** às **09:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ELEIÇÃO DIRETORIA BIÊNIO 2013/2015**

Aos 11(onze) dias de outubro de dois mil e treze na sede da associação a Rua Coronel Oliveira, nº 290, Centro, São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no horário das 19:30 hrs em primeira convocação foi constatado a falta de quorum, em segunda chamada as 20:00 hrs, teve início a assembleia com a presença de 36 (trinta e seis) associados, o Presidente da Diretoria Sr Celso dos Santos, cumprimentou os presentes fazendo em seguida a leitura do edital de convocação com a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva biênio 2013/2015, o presidente solicitou aos presentes a indicação de um nome para presidir a assembleia, os presentes indicaram o Sr. Pedro Emilio Machado Batista, o mesmo convidou os senhores o Sr. Allan Roberto Luz e o Sr. Marco Antonio Valverde Bezerra para secretariar e ajudarem no escrutínio dos votos, o presidente da mesa informa aos eleitores a existência de apenas uma chapa inscrita para participar do pleito denominada "chapa 1", sendo informado aos eleitores que deveriam colocar um X para a aprovação ou deixar em branco para a não aprovação, em seguida o Sub-comandante Sr. Juarez da Silva Batista tomou a palavra solicitando aos presentes através de votação a inclusão dos efetivos na votação, sendo aceito com unanimidade pelos presentes, em seguida foram chamados os presentes para votarem, o secretário da mesa convidou o Sr. Mario Henrique da Silva juntamente com o Sr. Joel Doin para abrirem a urna e conferirem os votos, tendo o seguinte resultado: 35 (trinta e cinco) votos a favor da chapa 1, e 1 (um) voto contra, o secretário da mesa Sr. Pedro Emilio Machado Batista proclamou a vitória da chapa 1 com a seguinte nominata: **Presidente: Celso dos Santos CI RG 2.058.168 SSP/SC e CPF: 639.445.379-04, 1º Vice-Presidente: Lierete Amorim Moreira CI RG 2.057.724 SSP/SC e CPF: 821.458.739-53, 2º Vice-Presidente: Luciano Junior Reis CI RG 3.775.433-5 CI SSP/SC, 1º Secretário: Maikon Maciel CI RG 4.409.361 SSP/SC e CPF: 043.368.029-63, 2º Secretário: Sany Matias CI RG 4.576.711 SSP/SC, 1º Tesoureiro: Hugo Raposo CI RG 302.239 SSP/SC e CPF: 400.041.639-15, 2º Tesoureiro Ederson Alves de Lima CI RG 4.750.505 SSP/SC, Diretor de Comunicação: Getúlio Aprígio da Silva CI RG 4.604.335 SSP/SC CPF: 548.946.627-87, Diretor Técnico: Jean Carlo Figueredo CI RG 3.345.573 SSP/SC, Diretor de Patrimônio: Hamilton Lopes Ribeiro CI RG 6.837.377-8 e CPF: 997.656.169-53, Conselho Fiscal Titular: Juarez Luiz da Silva, Jorge Luiz da Silva Batista, Álvaro José Siebers, Conselho Fiscal Suplentes: Edineir Moreira Souza, Erson Luiz Correia, Wilson Almeida Santos. O mandato da nova diretoria executiva será de 26 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2015, esta ata foi aprovada por unanimidade e vai assinada por mim presidente da assembleia e o presidente da diretoria.**

Celso dos Santos  
Presidente Diretoria

Pedro Emilio Machado Batista  
Presidente Assembleia



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabela Interina  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro  
CEP: 88240-000 - São Francisco do Sul/SC  
(47) 3459-0045 - telefax (47) 3459-0046  
Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

----- AUTENTICAÇÃO-021819 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

São Francisco do Sul, 13 de maio de 2014  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

LETICIA ROSA ULLER  
Escrivente Substituto

Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
Impresso por SARA - 13/05/2014 - 11:18:50

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma **DLS32931-WZOT**

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



2º Tabelionato de Notas e Protestos  
de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Bairro Centro - Tel. (47) 3459-0015  
CEP: 88240-000 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabela Interina de Notas e Protestos de Títulos

**ESPAÇO INUTILIZADO**

localizado  
Catarina  
vidados a

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
Fis. 06  
Rub. 7

segundo abaixo os nomes e respectivas assinaturas.

**FIRMA**  
**1º Tabelionato**  
**RECONHECIDA**

FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA

FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA




FIRMA  
1º Tabelionato  
FIRMA

1º Tabelionato  
RECONHECIDA  
FIRMA  
1º Tabelionato

1º Tabelionato  
RECONHECIDA  
FIRMA

RECONHECIDA  
FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA

1º Tabelionato  
RECONHECIDA  
FIRMA

1º Tabelionato  
RECONHECIDA  
FIRMA

1º Tabelionato  
RECONHECIDA  
FIRMA

1º Tabelionato  
RECORRIDA  
1º Tabelionato

RECONHECIDA  
FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA

ta  

entou a todos os presentes agradecendo a presença de

...o da última gestão assim como planos futuros para

FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA

Celso dos Santos  
Presidente

FIRMA  
1º Tabelionato  
RECONHECIDA

Maikon Maciel  
1º Secretário

**2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabela Interluna

Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro  
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul/SC  
(47) 3459-0045 - [labelonato@tabelonatos.com.br](mailto:labelonato@tabelonatos.com.br)  
Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

São Francisco do Sul, 13 de maio de 2014.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

LETICYA ROSA ULLER  
Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Impresso por SARA - 13/05/2014- 11 18 49

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma **DLS32924-URFB**

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>

2º Tabelionato de Notas e Protestos  
de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul

Rua: Felipe Schmidt, nº 182 - Fátima - Bairro Centro - Tel. (47) 3458-0015  
CEP 89222-000 - São Francisco de Sul - Estado de Santa Catarina

Trabalho do Rio Winter Rock  
100% Inteira da Sider e Pórtico de Trabalho

ESPACO INUTILIZADO



Ata da Assembléia Extraordinária da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) de dois mil e quatro (2004), em sua sede a Rua Coronel de Oliveira, n.º 290, Centro, São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados para a assembléia, sob a presidência do Sr. Valmor Fernandes e pela falta do secretário o mesmo propôs convidou o Sr. Francisco Antônio Ramos para secretariar a Assembléia com a aprovação dos demais presentes, deu-se a abertura dos trabalhos no horário das 20:00 hs, onde foi constatado em primeira convocação o numero de 29 associados presentes, conforme estatuto aguardou-se trinta minutos para a Segunda convocação onde constatou-se a presença de 30 associados conforme assinaturas no livro de presença, o Sr. Presidente declarou aberto oficialmente a assembléia, em seguida o Sr. Secretário leu o edital de convocação da assembléia extraordinária, o Sr. Presidente deu as devidas explicações quanto as alterações no novo estatuto e após passou-se a leitura do mesmo e a discussão e deliberações das alterações no estatuto social da entidade, o associado Sr. Jackson Ramos propôs a aprovação do estatuto abaixo descrito, onde a maioria dos presentes aprovou o mesmo.

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

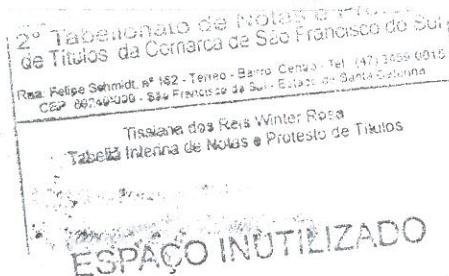
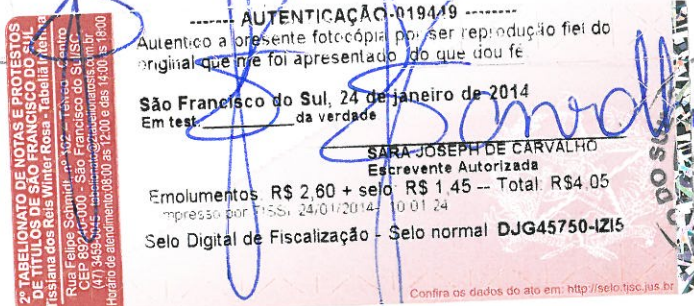
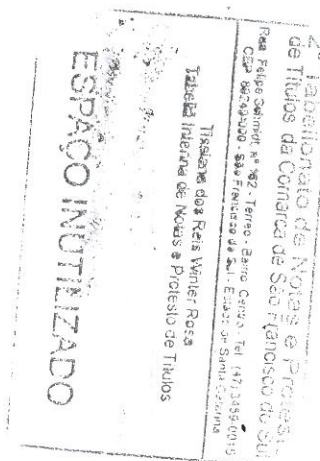
**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, doravante denominada Associação, com sede e foro na rua Coronel Oliveira nº 290, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, fundada aos 24 dias do Mês de Outubro de 1977, com prazo indeterminado, é uma associação, de fins não econômicos, com patrimônio e personalidade jurídica distintos, que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil.

**§ 1º - A Associação adota como nome fantasia a denominação "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS" um Brasão, circulado por uma inscrição "BOMBEIROS VOLUNTARIOS - SÃO FRANCISCO DO SUL".**

**§ 2º - A Associação tem por finalidade atender e cumprir o seu objeto social de que trata o "caput" deste artigo, a Associação buscará manter os seguintes serviços sociais voluntários:**

a) manter um Grupo de cidadãos que, com especial empenho, e sob o regime de voluntariado, esteja pronto para a execução de serviços de combate a incêndios, busca e salvamentos, prestação de socorros em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades publicas;

b) exercer outras atividades de apoio e socorro á comunidade em geral;





c) Participar de ações que lhe forem confiadas pelas autoridades e órgãos locais de defesa civil;

d) executar tarefas de prevenção contra sinistro, inclusive realizar quando autorizada pelos órgãos competentes, vistorias, laudos técnicos, bem como ministrar palestras quando solicitado;

e) manter uma Sede Social para promover a solidariedade entre as pessoas e o sadio companheirismo entre os bombeiros em geral;

f) manter um centro de treinamento integrado para formação e treinamento de seu corpo ativo, dos demais Bombeiros Voluntários e de brigadas de empresas privadas bem como da população em geral;

g) proporcionar aos associados o necessário conforto social e buscar junto a comunidade o reconhecimento de benemerência de suas atividades comunitárias;

h) receber contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas que aderirem a campanhas instituídas em caráter temporário ou permanente;

i) prestar serviços a terceiros entendido como de utilidade pública desde que ressarcidas suas despesas;

j) firmar convênios com instituições públicas ou privadas para prestação de serviços de segurança.

l) Salvamento e socorro a pessoas físicas em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, remoção por doença grave que não puder ser atendida por outros meios mais qualificados, utilizando para tal ambulâncias devidamente adequadas e equipadas, assim como veículos equipados para atender acidentes com veículos automotores;

§ 3º) A Associação não visa lucro, tem finalidade unicamente social e filantrópica e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 4º) A Associação não concederá qualquer remuneração, vantagem ou benefício, por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 5º) A Associação não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob. Nenhuma forma ou pretexto.

§ 6º) A Associação presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 7º) A Associação poderá criar unidades adicionais, dentro do Município, que serão supervisionadas pelo Comando Geral.

ESPAÇO INUTILIZADO

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelã Interina de Notas e Protestos de Títulos

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt, nº 62 - Térreo - Bairro Centro - Tel. (47) 3459-0015  
CEP: 86249-900 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO 019449

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$4,05  
impresso por T.S. St. 24/01/2014 10:01:24

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG45751-NUZE

Confira os dados do ato em: <http://selo.tscjus.br>

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt, nº 62 - Térreo - Bairro Centro - Tel. (47) 3459-0015  
CEP: 86249-900 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelã Interina de Notas e Protestos de Títulos

ESPAÇO INUTILIZADO

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DE SOCIOS

**Art. 2º** - A Associação é formada por três categorias de sócios:

a) Sócios Ativos, assim entendido os associados que, admitidos nessa condição, desempenham atividades de bombeiros voluntários para combater incêndios e outras calamidades públicas, e as demais atividades previstas no § 2º, do art. 1º.

b) Sócios Contribuintes, assim entendido os associados que admitidos nessa condição contribuem com uma mensalidade mínima determinada em reunião da Diretoria.

c) Sócios Honorários, assim entendido os associados admitidos na forma do art. 5º deste Estatuto Social.

§ único - não haverá distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou credo religioso.

**Art. 3º** - Poderá ser admitido como **Associado Ativo**, toda pessoa maior de 18 (dezoito) anos e que goze de irrepreensível conceito e idoneidade, observado os seguintes procedimentos:

a) A proposta de admissão deverá ser formulada ao Comando Geral, que credenciará ou não o candidato através de avaliação de aptidões mínimas necessárias ao desempenho das atividades da Associação, bem como, da conduta e conceito na comunidade;

b) Após o credenciamento do candidato pelo Comando Geral, o nome será submetido à diretoria para aprovação;

c) Somente, após transcorridos 12 (doze) meses, poderá o candidato eventualmente não credenciado, apresentar nova proposta de admissão de candidatos rejeitados por duas vezes, serão automaticamente canceladas.

**Art. 4º** - A categoria de **Associados Contribuintes** é formada por pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, e por pessoas jurídicas.

§ único - A admissão de associados contribuintes compete a Diretoria.

**Art. 5º** A categoria de **Associados Honorários** é conferida pela Diretoria, a sócios Ativos indicados pelo Comando Geral, por relevantes serviços prestados a Associação, e que por sua experiência, possam continuar contribuindo em situações singulares.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - são direitos dos Associados Ativos:

----- AUTENTICAÇÃO-019449 -----

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fe

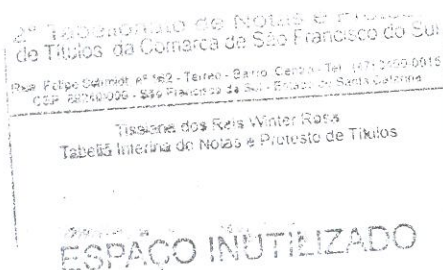
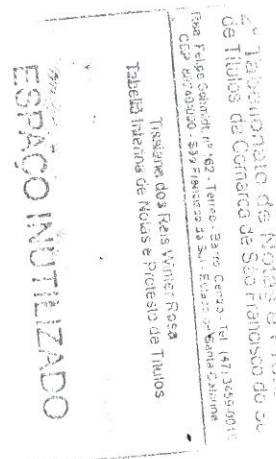
São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escritor Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
Impresso por TSS- 24/01/2014 - 10:01:24

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG45752-OJCM

Confira os dados do ato em: <http://selo.tsc.us.br>





- a) tomar parte das Assembleias Gerais, podendo propor, votar e ser votado;
- b) participar das Festividades sociais, quando em pleno gozo de seus direitos;
- c) defender-se perante o Comando Geral, no caso de queixas contra sua pessoa. Contra a decisão do Comando Geral, assiste ao Associado ativo o direito de apelar para a diretoria;
- d) Comunicar ao comando geral quaisquer abusos ou irregularidades praticadas por associados ativos ou por outras pessoas em detrimento da Associação;
- e) Convocar assembleia geral para resolver assuntos de interesse Social, sendo que o ato de convocação deverá ser subscrito por , no mínimo, 2/3 (dois terços ) dos associados ativos ou 20% (vinte por cento) de todos os associados, em pleno gozo de seus direitos sociais;
- f) Ficar isento do pagamento de jóias e mensalidades sociais.

**Art. 7º - São direitos dos Associados contribuintes :**

- a) tomar parte das assembleias Gerais, podendo propor votar e ser votado;
- b) participar das festividades Sociais, quando em pleno gozo de seus direitos;
- c) convocar Assembleia Geral para resolver assuntos de interesse social, sendo que o ato de convocação deverá ser subscrito por , no mínimo, 20% (vinte por cento) de todos os associados, em pleno gozo de seus direitos sociais;

**§ único -** A representação das pessoas Jurídicas nas assembleias Gerais, será através de seus representantes legais ou pessoa devidamente autorizada por procuração expressa.

**Art. 8º -** O exercício dos direitos dos Associados contribuintes, ficam condicionado á regularidade de suas mensalidades perante a Associação.

**Art. 9º -** Aos Associados Honorários assistem os mesmos direitos dos sócios Contribuintes.

## CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 10 -** São deveres dos Associados Ativos:

- a) observar e cumprir fielmente o presente Estatuto social , o regulamento disciplinar e as resoluções dos poderes da Associação;
- b) zelar pela conservação do patrimônio da associação, indenizando-a no prazo concedido pelo Comando Geral, de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência ou negligencia;
- c) aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, exercendo-os com zelo e dedicação;

ESPAÇO INUTILIZADO

Tribuna dos Reis Winter Rosa  
Tabela Inveniente de Notas e Protestos de Títulos

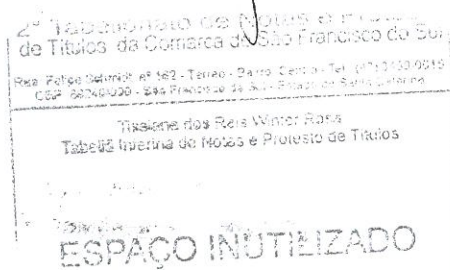
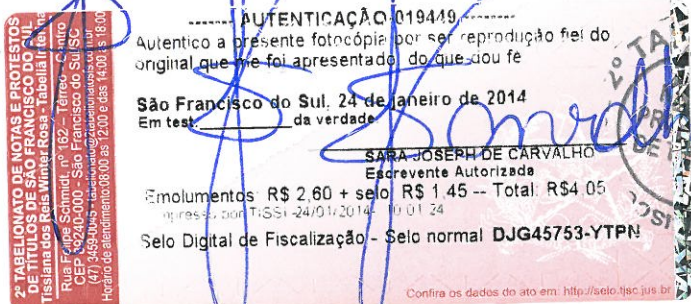
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt nº 42 - Térreo - Bairro Centro - Tel: (51) 3133-0515  
CEP: 96200-000 - São Francisco do Sul - RS - Brasil

## CAPÍTULO IV

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 10 -** São deveres dos Associados Ativos:

- a) observar e cumprir fielmente o presente Estatuto social , o regulamento disciplinar e as resoluções dos poderes da Associação;
- b) zelar pela conservação do patrimônio da associação, indenizando-a no prazo concedido pelo Comando Geral, de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência ou negligencia;
- c) aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, exercendo-os com zelo e dedicação;





d) comparecer obrigatoriamente aos exercícios práticos e colocar-se à disposição do comando Geral; tomar parte em todas as manifestações de caráter cívico para as quais a Associação tenha sido convidada e prestar obediência aos seus superiores hierárquicos.

**Art. 11º** - são deveres dos associados Contribuintes:

- a) observar o presente Estatuto Social e acatar as decisões dos poderes da associação;
- b) aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, exercendo-os com zelo e dedicação;
- c) pagar, com regularidade, a contribuição mensal prevista na letra "b" do Art. 2º.

**Art. 12º** - São deveres dos Associados honorários:

- a) observar o presente Estatuto social e acatar as decisões dos poderes da Associação;
- b) aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado, exercendo-os com zelo e dedicação.

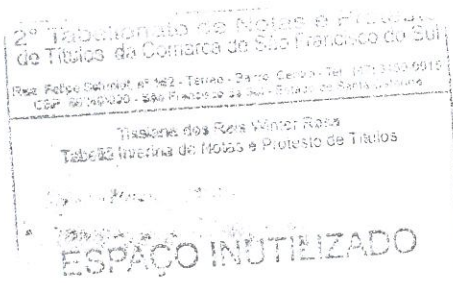
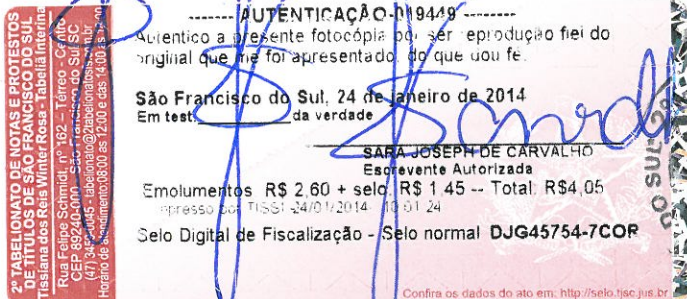
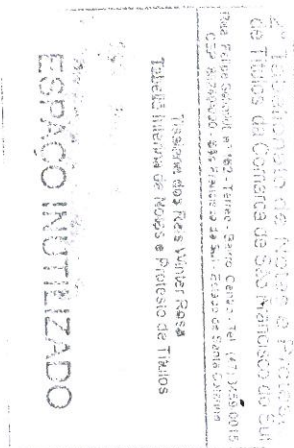
## CAPÍTULO V DO PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 13º** - O Patrimônio Social é constituído de :

- a) imóveis possuídos e que venha a possuir;
- b) donativos ou legados testamentários que porventura receber;
- c) produtos de jóias e mensalidades dos associados contribuintes;
- d) moveis e utensílios, veículos, equipamentos e apetrechos possuídos e que venha a possuir;
- e) Receita proveniente de festividades sociais que realizar;
- f) subvenções e/ou convênios de órgãos públicos municipais, Estaduais e Federais.
- g) Doações mensais de pequeno valor, inferiores aos exigidos para os associados contribuintes.

**Art. 14** - Consideram-se despesas da Associação:

- a) - pagamento de impostos, taxas, seguros, alugueis e outras despesas necessárias para o funcionamento da associação;
- b) o pagamento de juros quotas e amortizações de dividas, empréstimos e títulos de dividas;
- c) A conservação dos bens da Associação;
- d) O custeio das festividades sociais promovidas pela Associação;

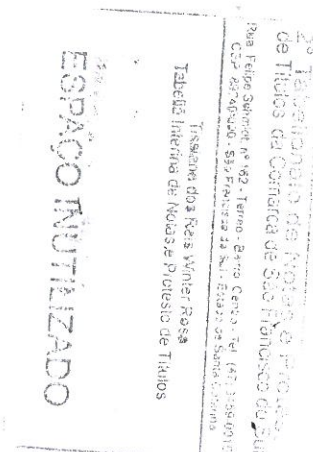




**Art. 18** – a Assembléia Geral obedece as seguintes formalidades:

- a) é convocada pela diretoria, por edital publicado na imprensa com antecedência de 3 (três) dias pelo menos;
- b) As Assembléias Gerais são abertas pelo presidente da diretoria que pedirá aos presentes a indicação de uma pessoa para presidir os trabalhos, escolha esta que poderá recair sobre qualquer associado presente;
- c) A mesa da Assembléia será constituída pelo presidente, que escolherá entre os presentes um secretário;
- d) Declarada aberta a sessão o Presidente mandará ler o edital de convocação e por ele se guiará;
- e) Nas assembléias Gerais só poderão ser tratados assuntos constantes da ordem do dia da convocação;
- f) As resoluções tomadas por uma Assembléia Geral poderão ser anuladas ou reformuladas por resoluções de nova Assembléia Geral, durante a sua vigência produzirão todos os efeitos legais;
- g) São atos específicos da Assembléia Geral:

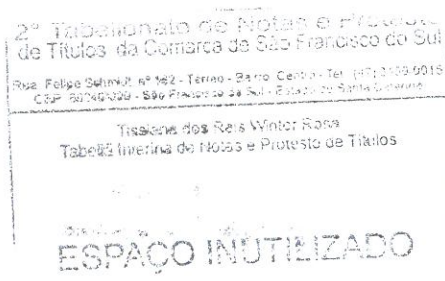
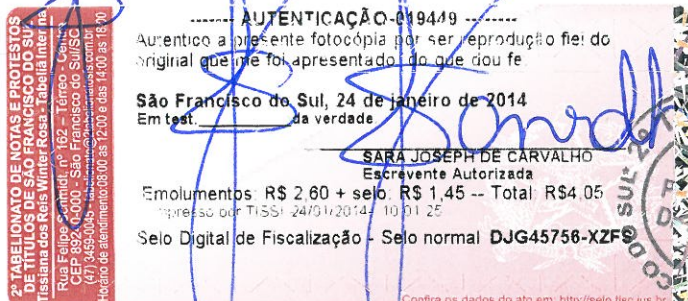
- I- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar, ou não os balanços anuais apresentados pela Diretoria;
- III- tomar conhecimento dos atos da Diretoria impugnados por qualquer sócio, que estejam em grau de recurso, sujeitos a sua decisão;
- IV- destituir os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, os respectivos cargos, em caso de inobservância do presente Estatuto Social, bem com, responsabilizar aqueles que tenham causado danos morais ou materiais a Associação.
- V- Autorizar operações de crédito, quando superiores a 1.000 (mil vezes o maior salário mínimo vigente no país.
- VI- Autorizar qualquer transação com alienação ou ônus reais sobre imóveis da associação;
- VII- Alterar o Estatuto Social;
- VIII- Decidir casos omissos neste estatuto social, que lhe forem apresentados.



**Art. 19** – para modificação, total ou parcial, do presente Estatuto, que poderá ocorrer a qualquer tempo, deverá haver convocação de assembléia Geral Extraordinária, com fim específico.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

**Art. 20** – A Diretoria terá mandato de 2 ( dois) anos, podendo seus membros, serem reeleitos.





- e) As despesas com cobrança, o pagamento a empregados, os encargos sociais e as despesas decorrentes da indenização de qualquer espécie;
- f) A aquisição de material de expediente e de uniformes para os sócios ativos bem como de outros artigos necessários ao funcionamento da associação.

## CAPÍTULO VI DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 15** - Os poderes da associação são os seguintes:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

**§ único** - são órgãos auxiliares da associação, vinculados administrativa e disciplinarmente à diretoria:

- a) Comando Geral;
- b) Departamento Técnico.

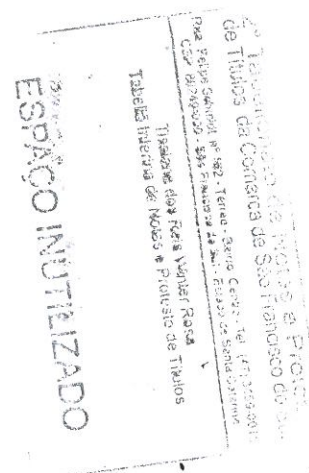
## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16** - A Assembléia geral constitui-se dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 17** - As Assembléias Gerais terão lugar ordinariamente uma vez por ano dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses da associação o exigirem.

**§ 1º** - A assembléia geral convocada para deliberar sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto social, somente poderá ser instalada se estiverem presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. A deliberação dependerá do voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes na assembléia.

**§ 2º** - para os demais assuntos não contemplados no parágrafo anterior, a assembléia geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e com qualquer numero em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação. A deliberação dependerá do voto da maioria simples dos associados com direito a voto presente na assembléia.



AUTENTICAÇÃO-019449  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

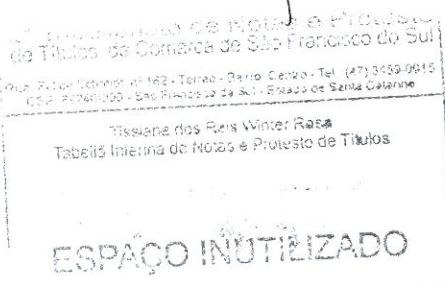
São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$ 4,05  
Impresso por TISS - 24/01/2014 10:04:24

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG45755-N41C

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>





§ único – A Diretoria será eleita de acordo com o item I, letra g do Art. 18º deste Estatuto e será composta pelos seguintes cargos.

**PRESIDENTE**  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
**PRIMEIRO SECRETARIO**  
**SEGUNDO SECRETARIO**  
**PRIMEIRO TESOUREIRO**  
**SEGUNDO TESOUREIRO**  
**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DIRETOR TECNICO**  
**DIRETOR DE PATRIMONIO**

**Art. 21** – requerem-se as seguintes condições para se poder exercer cargos na Diretoria:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter conceito e conduta irrepreensíveis.

**Art. 22** – Além dos demais, prevista no presente estatuto, são as seguintes as atribuições da Diretoria:

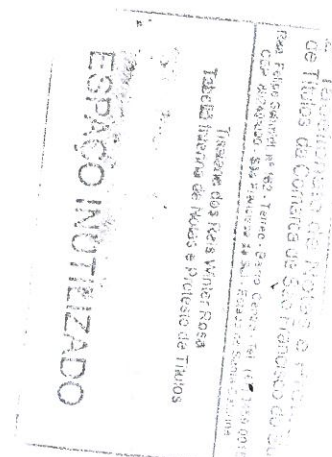
- a) - reunir-se por convocação do presidente, sempre que os interesses da associação assim o exigirem;
- b) - organizar e reformar os regulamentos internos;
- c) - aumentar ou diminuir, de acordo com as conveniências sociais, as jóias e as contribuições dos associados contribuintes;
- d) - fixar a remuneração dos empregados.

**Art. 23** – Ao Presidente, além das outras atribuições previstas no estatuto social compete:

- a) representar a Associação em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído;
- b) convocar, quando achar necessário, as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- c) Assinar em conjunto com o tesoureiro os saques bancários, respeitando o que rege o item V, da letra “g” do Art. 18º.
- d) Ter voto de desempate nas reuniões que presidir.

**Art. 24** – Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em todos os seus eventuais impedimentos;
- b) fiscalizar e acompanhar diretamente os membros da Diretoria, exceto o presidente;



AUTENTICAÇÃO 019440  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fe

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$4,05  
Impresso por TISSI 24/01/2014 10:41:25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG4575-MQP

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt nº 162 - Terraço - Campo Centro - Tel: (47) 3333-0015  
CNPJ 062480020 - São Francisco do Sul - Fone: (47) 3333-0015

Tabela Interina de Notas e Protestos de Títulos

ESPACIO INUTILIZADO



**Art. 25** – Ao 2º Vice Presidente compete substituir o 1º Vice Presidente ou o presidente em seus eventuais impedimentos.

**Art. 26** – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) lavrar, em livros competentes ou em folhas, que deverão ser devidamente arquivadas, as atas das sessões da Diretoria;
- b) assinar a correspondência da Associação
- c) Assinar e fazer publicações de interesse da Associação.
- d) Outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do Presidente.

**Art. 27** – Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.

**Art. 28** – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) cuidar da contabilidade da associação;
- b) controlar o dinheiro, os títulos e demais valores sociais;
- c) controlar os pagamentos;
- d) controlar e administrar a receita da associação;
- e) organizar o balanço anual com a demonstração da receita e despesa.
- f) Outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do Presidente.

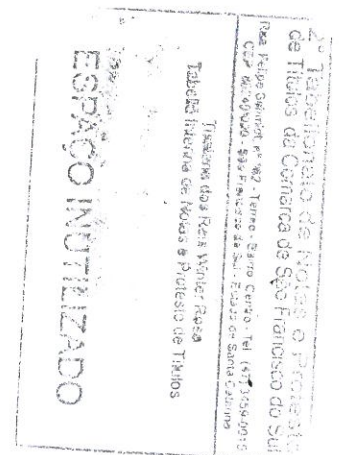
**Art. 29** – Ao segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

**Art. 30** – ao Diretor de Comunicação Social compete:

- a) atender a parte social/recreativa da associação;
- b) atender a comunicação social interna e externa da associação;
- c) outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do Presidente.

**Art. 31** Ao Diretor Técnico compete:

- a) administrar o desenvolvimento da área de prevenção, mais precisamente o CAT – Centro de Atividades Técnicas;
- b) acompanhar e implantar as normas de segurança bem como, a aquisição de equipamentos para as atividades da associação;
- c) outras atividades pertinentes ao cargo, conforme determinação do Presidente.



----- AUTENTICAÇÃO 0-019449 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fe

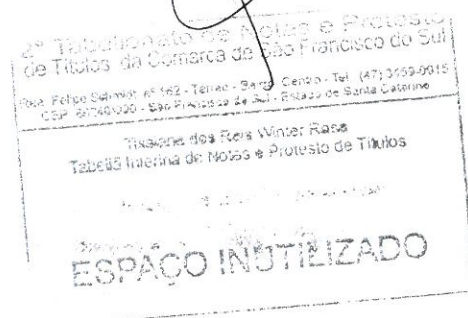
São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$ 4,05  
Impresso por TISSI 24/01/2014 - 10:01:25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91938-4URN

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



**Art. 32** – Ao Diretor de Patrimônio compete:

a) Ao Diretor de Patrimônio compete zelar pelo patrimônio da Associação, mantendo em registro o mesmo



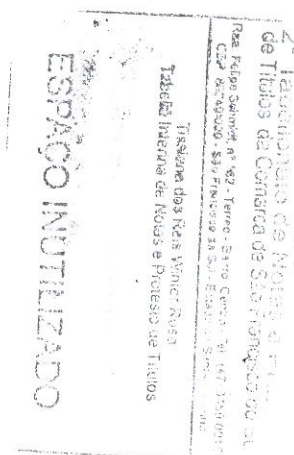
## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33** – O conselho fiscal, eleito por 2 (dois) anos, é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo 2 (dois) Sócios Ativos e um contribuinte

**Art. 34** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para suas reuniões.

**Art. 35** – compete ao Conselho Fiscal.

- Examinar os livros de Escrituração da associação;
- Levar ao conhecimento da diretoria e Assembléias Gerais as faltas ou as irregularidades encontradas, indicando as causas os responsáveis e as medidas a serem tomadas;
- Emitir parecer sobre os balanços anuais bem como, sobre todas as consultas que lhe forem feitas pelos poderes da Associação;
- Quando convocado pelo presidente da diretoria, tomar parte nas reuniões da Diretoria, podendo seus membros discutir e votar os assuntos propostos e debatidos
- Exigir da diretoria todos os esclarecimentos, que julgar necessários, para o exato desempenho de suas atribuições.

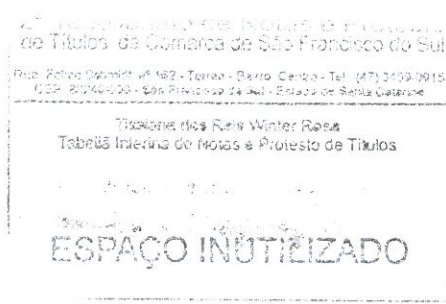
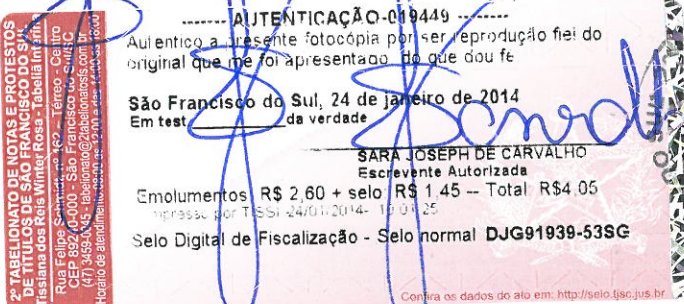


## CAPÍTULO X DO COMANDO GERAL E DO DEPARTAMENTO TECNICO

**Art. 36** – Os membros do Comando Geral serão nomeados por até dois anos, podendo ser mantidos no todo, ou em parte por iguais períodos, substituídos ou remanejados a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Presidente ad referendum desta.

**§ único** – O Comando Geral é composto pelos seguintes cargos:

- Comandante
- Subcomandante de Operações
- Sub-comandante de Administração e de Pessoal



- d) Chefe Instrutor
- e) Ajudante de Ordens
- f) Chefes de Equipe



**Art. 37 – Compete ao Comando Geral:**

- a) Nomear para as equipes de Voluntários, Aspirantes, Mirins e Socorristas os seguintes membros: Subchefes de Equipe, Líderes de Equipe e Monitores;
- b) Propor à Diretoria as necessárias alterações na estrutura ou organograma voltado a atividade fim, o que pode ser feito a qualquer época “ad referendum” da Diretoria;
- c) Compatibilizar o parque de veículos e equipamentos da Associação com as diretrizes do Conselho Deliberativo em função das necessidades e dos recursos disponibilizados;
- d) Com a participação dos Tesoureiros e Membros voluntários de reconhecida experiência, compor comissão de compras e vendas que deliberará dentro dos parâmetros dos valores estabelecidos pela Diretoria.
- e) A guarda, segurança e manutenção dos bens da Sociedade;
- f) Promover a instrução e o treinamento do pessoal subalterno, mantendo bombeiros de Aspirantes compostos de jovens de 15 a 18 anos, Bombeiros Mirins com idade entre 12 a 15 anos e um grupo de crianças (escolinhas) com idade entre 9 a 12 anos, desde que aptos física e psicologicamente, devidamente comprovado por atestado médico, com prerrogativas de assistirem reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais, sem direito a voto;
- g) Buscar permanente aperfeiçoamento de seus membros, no uso da informática e nos sistemas de comunicação, buscando sempre um melhor desempenho da Associação;
- h) Manter atualizado um sistema de registro de ocorrências e estatísticas da Associação.
- i) Instalar um Centro de Atividades Técnicas - CAT, destinado a difundir e fazer cumprir normas de prevenção e de combate a incêndios através da análise de projetos e de visitas a edificações existentes no município, atuando também através de campanhas educativas com estreita sintonia da área de instrução e ensino, nomeando para tal um chefe.

**§ único:** Constitui-se requisito indispensável para integrar o Comando Geral o Sócio ativo que não tenha sofrido qualquer espécie de repreensão ou punição nos últimos cinco (5) anos.

ESPAÇO INUTILIZADO

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelião Interno de Notas e Protestos de Títulos

1ª Tabelião de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro - Tel. (47) 3459-0915  
CEP: 89240-000 - São Francisco do Sul/SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabelião Interna  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro  
CEP: 89240-000 - São Francisco do Sul/SC  
(47) 3459-0915 - tabelionato@tabeliarios.com.br  
Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

AUTENTICAÇÃO 0-019449  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
Impresso por TISSI 24/01/2014 10:05:25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91940-FYUL



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro - Tel. (47) 3459-0915  
CEP: 89240-000 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelião Interna de Notas e Protestos de Títulos

ESPAÇO INUTILIZADO



**Art. 38 Compete ao Comandante:**

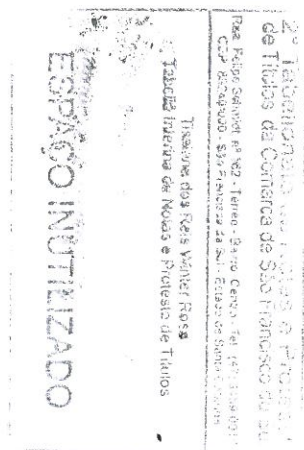
- a) Coordenar o desenvolvimento das atividades dos membros do Comando Geral, assegurando condições para o cumprimento de suas deliberações desde que aprovados por pelo menos 2 (dois) deles, como também das obrigações e encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.
- b) Responsabilizar-se pela participação e representação da Associação nos eventos Cívicos e Sociais no Município ou onde o Diretor Presidente determinar, considerando-se seu acompanhante, sempre que o mesmo se fizer presente.
- c) Acompanhar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria, assistido de pelo menos 1 (um) Subcomandante ou Ajudante de Ordens, relatando sistematicamente os resultados das ações e atividades fins, próprias da Associação.

**Art. 39- Compete ao Subcomandante de Operações:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comando Geral, relatando-lhe o desempenho de suas atividades;
- b) Administrar o setor de conservação e assistência técnica dos veículos e equipamentos da Associação;
- c) Programar e administrar as missões de combate ao fogo, busca e salvamento e bem como os serviços ambulatoriais e de socorrismo;
- d) Atuar de forma harmônica com o Subcomandante de Administração e de Pessoal que lhe assegurará os quadros de recursos humanos devidamente recrutados, selecionados e legalmente admitidos como contratados ou Voluntários;
- e) Manter estreita cooperação com o C. A. T – Centro de Atividades Técnicas, de modo a dinamizar suas ações, bem como valer-se das suas recomendações técnicas e logísticas nos seus programas de ações;
- f) Outras atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria ou pelo Comando Geral;

**Art. 39- Compete ao Subcomandante de Administração e de Pessoal:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comando Geral, relatando-lhe o desempenho de suas atividades;



----- AUTENTICAÇÃO-019449 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado de que dou fe

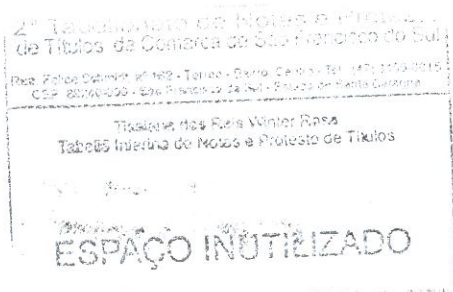
São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
Impresso por TISbr 24/01/2014 - 10:51:25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91941-U2B4

Confira os dados do ato em: <http://selo.tesjus.br>





b) Recrutar, selecionar e admitir o pessoal necessário a Associação, como também demitir quando recomendável;

c) Dar prioridade à ampliação dos quadros do Voluntariado na qualidade de Bombeiros, Socorristas e de serviços administrativos, com ênfase ao desenvolvimento do espírito Cívico na Associação através de providências sistemáticas de prática e atos e eventos solenes;

d) Desenvolver e executar com especial compromisso planos de mobilização e entrosamento permanente dos bombeiros voluntários ou brigadistas pertencentes às brigadas industriais, quando assumidos como voluntários da Associação;

e) Em conjunto com o Subcomandante de Operações e o Chefe do C.A.T. - Centro de Atividades Técnicas assegurar elevado nível de treinamento e adestramento dos Bombeiros em geral, Socorristas e pessoal Administrativo;

f) Administrar os recursos humanos da Associação de acordo com os requisitos técnicos recomendáveis e da legislação pertinente em vigor;

**Art. 40 - Compete ao Ajudante de Ordem:**

a) Estar à disposição do Comandante, auxiliando-o em suas atribuições e missões que lhe forem confiadas pelo Comando Geral;

b) Desempenhar as atividades de relações públicas internamente, bem como garantir o atendimento e hospitalidade a bombeiros que vierem fazer visitas ou treinamentos na Associação.

**Art. 41 - Compete ao C.A.T. (Centro de Atividades Técnicas), na forma do Artigo 33 item i), a análise de plantas e projetos imobiliários, vistoria de obras, e outros trabalhos técnicos a fim de recomendar aos poderes públicos sua aprovação e concessão de alvará.**

**§ único:** Para a realização dessas atividades atuar em sintonia com o código de posturas e diretrizes estabelecidas pelo Município.

**Art. 42 - Compete ao Chefe Instrutor:**

a) Programar e administrar os treinamentos;

b) Supervisionar as Chefias no cumprimento dos programas estabelecidos;

c) Promover palestras, cursos e demonstrações de prevenção e combate a incêndios e salvamentos para bombeiros e civis, dentro e fora das dependências da Associação.

**Art. 43 - Compete aos Chefes de Equipe:**

a) Executar as ordens de seus superiores hierárquicos;

ESPAÇO INUTILIZADO

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabelante Interm.  
Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro  
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul/SC  
(47) 3459-0146 - tabelionato@tabelatodosul.com.br  
Horário de atendimento: das 8h às 18h e das 19h às 18h00

----- AUTENTICAÇÃO-018449 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
Impresso por TISS: 24/01/2014 - 16:01:26

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91942-MVH0

Confira os dados do ato em: <http://snio.tjsc.jus.br>

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul

Rua Felipe Schmidt, nº 162 - Térreo - Centro - CEP 89240-000 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelante Interm. de Notas e Protestos de Títulos

ESPAÇO INUTILIZADO



- b) Dirigir as sessões do Corpo Ativo, ficando responsável por todos os atos das mesmas;
- c) Responsabilizar-se pelos treinamentos teóricos e práticos e pela disciplina e conduta de sua equipe.

**Art. 44 - Compete aos Sub. Chefes de Equipe** executar os serviços que lhes forem atribuído pelos Chefes de Equipe e substituí-los em seus impedimentos ocasionais.

**Art. 45 - Compete aos Líderes de Equipe e Monitores** executar os serviços que lhe forem atribuídos pelos seus superiores hierárquicos e substituir o chefe imediato em seus impedimentos ocasionais.

## CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

**Art. 46** – no processo das eleições, deve utilizar-se, preferencialmente, de escrutínio secreto.

**Art. 47** – O Secretário da mesa fará a chamada para a votação, baseando-se pela folha de presença.

**Art. 48** – O Presidente da Assembléia geral nomeará uma comissão de escrutinadores, composta de membros a fim de fiscalizar e promover a boa marcha do pleito.

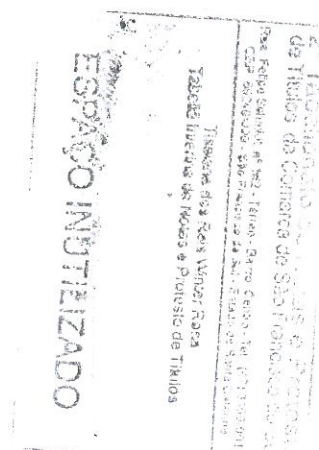
## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.49** – Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação no que diz respeito aos associados Ativos, será adota-se o regulamento disciplinar existente na Associação redigido em separado.

**Art. 50** – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 51** – O campo de Ação, da Associação de serviços sociais Voluntários de São Francisco do Sul, estende-se ao município de São Francisco do Sul, podendo excepcionalmente, atender a chamados de outras localidades, ficando a sua locomoção a critério do Comando Geral ou do Presidente da Diretoria.

**Art. 52** – a dissolução da associação será deliberada em Assembléia Geral específica, observando o disposto no § 1º do Art. 17º deste Estatuto Social, sendo que todos os bens moveis e imóveis reverterão a outra entidade congênere, registrada no CNS – Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Publica, a critério da Associação.



AUTENTICAÇÃO 019449  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escritorinha Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$ 4,05

Impresso por TISS 24/01/2014 - 10:11:26

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91943-SA79

Confira os dados do ato em: <http://portal.tjuc.rs.br>

2º Tabelionato de Notas e Protestos  
de Títulos da Comarca de São Francisco do Sul  
Rua Felício Schmidt nº 162 - Torreão Santa Cecília - Tel. (51) 3123-0515  
CEP 96240-000 - São Francisco do Sul - RS

Tissiana dos Reis Winter Rosa  
Tabelião Interina de Notas e Protestos de Títulos

ESPACO INUTILIZADO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabelião Interina  
Rua Felício Schmidt, nº 162 - Torreão Santa Cecília  
CEP 96240-000 - São Francisco do Sul/RS  
(51) 3123-0515  
Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

Valmor Fernandes  
Presidente

Francisco Antonio Ramos  
Secretário Adoc



São Francisco do Sul, 24 de Maio de 2004

Nada mais havendo para tratar encerrou-se esta assembléia no horário das 21:45 (vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, onde eu secretário Adoc juntamente com o Sr. Presidente assinamos a presente ata.

## CERTIDÃO

Valmor Fernandes  
012/10 3.133

*Certifico que, nesta data, atendendo requerimento de parte interessada, protocolamos sob o nº de ordem 8.922, do livro nº A-5 e, a seguir, averbamos à margem do registro lavrado às fls. 78 e verso, do livro nº A-1, de Registro de Sociedades Civis (Pessoas Jurídicas), sob o nº de ordem 08, a alteração estatutária da "ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL", constante de fls. 1/15, ficando cópia deste, arquivado neste ofício, nos autos de pedido de averbação que tomou o nº 112/2004.-*

*O referido é verdade e dou fê.-*

*São Francisco do Sul, 06 de junho de 2.004.-*

Escritório de Paz, Registro  
Civil Titulos e Documentos  
e pessoas Jurídicas

Deimar Corrêa Machado de Souza  
Escrivã  
Marcio Leocádio M. de Souza  
Oficial Maio  
Delton Luiz Machado de Souza  
Eduardo H. Machado de Souza  
Escriventes Autorizados  
Cel. Oliveira 233 Fone 444 4977  
Centro - São Francisco do Sul - SC

Marcio Leocádio Machado de Souza - Oficial Maior



Emol:- C.nihil.-

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabelião Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 192 - Térreo - Centro  
CEP 88.200-000 - São Francisco do Sul - SC  
(47) 3439-2458 - labotab@tabelionatofsc.br  
Horário de atendimento: de 9h às 18h e das 14h às 18h00

AUTENTICAÇÃO-019149  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fê

São Francisco do Sul, 24 de janeiro de 2014  
Em test. da verdade

SARA JOSEPH DE CARVALHO  
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$ 2,60 + selo R\$ 1,45 -- Total R\$4,05  
Impresso em 15/01/2014 - 10:01:20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG91944-ROIQ

Confira os dados do ato em: <http://selo.tsc.us.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE TÍTULOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Tissiana dos Reis Winter Rosa - Tabelião Titular  
Rua Felipe Schmidt, nº 192 - Térreo - Centro - Tel. (47) 3439-2458  
CEP 88.200-000 - São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina  
Tabelião das Reis Winter Rosa  
Tabela Interina de Notas e Protestos de Títulos

ESPÁÇO INUTILIZADO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Delair Corrêa Machado de Souza  
Oficial  
Eduardo Henrique Machado de Souza  
Escrevente

Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto  
Delton Luiz Machado de Souza  
Escrevente



## **C E R T I D ã O**

*Certifico, nesta data, atendendo requerimento de parte interessada, verificamos constar que em 04/10/2001, foi protocolado sob o nº 1.635, do livro nº A-2 e, averbado à margem do registro lavrado às fls. 78 e verso, do livro nº A-1, de Registro de Sociedades Cíveis (Pessoas Jurídicas), sob o nº 08, a 2ª alteração estatutária da “SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL”, constante de fls. 1/18 (vide verso), conforme original deste, arquivado neste ofício, nos autos de pedido registro de estatuto social. –*

*Certifico ainda que, referido registro sofreu a seguinte alteração estatutária: 3ª alteração: protocolo nº 8.922, em 06/06/2004, cuja denominação social passou para: “ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL”. –*

*O referido é verdade e dou fé.*

*São Francisco do Sul, 29 de outubro de 2012. –*

Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto

Escritania de Paz, Registro Civil, Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Delair Corrêa Machado de Souza  
Oficial do Registro  
Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto  
Delton Luiz Machado de Souza  
Eduardo Henrique Machado de Souza  
Escreventes Autorizados  
Cel. Oliveira, 233 - Fone: 3444-4977  
Centro - São Francisco do Sul - SC  
89240-000 - E-mail: crcivilsf@ilhanet.com.br

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**CVG26158-9OYX**  
Confira os dados do ato em:  
**selo.tjsc.jus.br**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Delair Corrêa Machado de Souza  
Oficial  
Eduardo Henrique Machado de Souza  
Escrevente

Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto  
Delton Luiz Machado de Souza  
Escrevente



## CERTIDÃO

*Certifico, nesta data, atendendo requerimento de parte interessada, verificamos constar que em 06/06/2004, foi protocolado sob o nº 8.922, do livro nº A-5 e, averbado à margem do registro lavrado às fls. 78 e verso, do livro nº A-1, de Registro de Sociedades Civas (Pessoas Jurídicas), sob o nº 08, a alteração estatutária da " ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL ", fundada aos 24 de outubro de 1977, nesta cidade de São Francisco do Sul (SC), onde tem sede e foro na rua Coronel Oliveira, nº 290, Centro. É uma associação sem fins lucrativos, de tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de segurança, saúde e defesa civil.-*

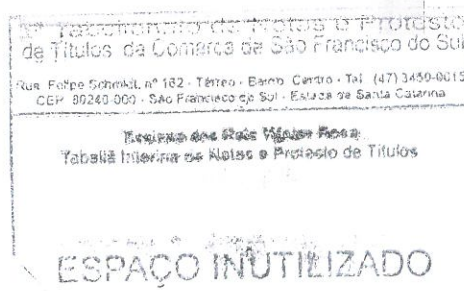
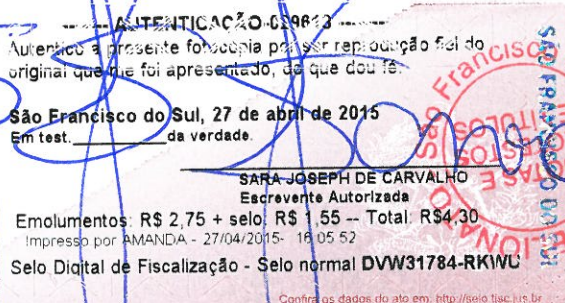
*Certifico ainda que, referida alteração foi averbada à margem do registro dos atos constitutivos lavrado em 21/11/1978, cuja denominação social era "Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul". -*

*Tem, assim, legalizada referida sociedade, a sua personalidade jurídica. -  
O referido é verdade e dou fe. -  
São Francisco do Sul, 27 de abril de 2015. -*

Márcio Leocádio Machado de Souza  
Oficial Substituto



Rua Coronel Oliveira, 233, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000, Fone: 47.3444.4977





LEI Nº 5.549, de 28 de junho de 1979

Procedência: Dep. Nagib Zattar  
Natureza: PL 36/79  
DO. 11.271 de 16/07/79  
Fonte: ALESC/Div. Documentação

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros  
Voluntários de São Francisco do Sul, com sede e foro na cidade de São Francisco do Sul.

Art.2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os  
direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em Florianópolis, 28 de junho de 1979.

JORGE KONDER BORNHAUSEN  
Governador do Estado